SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1406

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a atender a Secretaria de Saúde deste Município..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0213 Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10 301 0428 2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:
CT Nº 00046/2015 - 12.08.15 - IGOR SADRAK GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA - ME - R$ 154.845,50
CT Nº 00047/2015 - 12.08.15 - WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELLI - EPP - R$ 174.249,00

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:4870A990

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2015, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente destinados a atender a Secretaria de Saúde deste Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IGOR SADRAK GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA - ME - R$ 154.845,50; WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELLI - EPP - R$ 174.249,00.

Mataraca - PB, 12 de Agosto de 2015

JESSYKA VANNESSA DE ALENCAR ARAÚJO FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:F4467836

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente diversos, destinados as Secretarias deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0201 - Gabinete do Prefeito; 04 122 0021 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete; 0202 - Secretaria Geral do Município; 04.122.0021.2.003; Manter as atividades da Secretaria Geral do Município; 0203 Secretaria de Transporte; 04 122 0021 2.004 - Manutenção da secretaria de Transporte; 0205 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos; 12 361 0188 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 0207 - Secretaria de Ação Social; 08 244 0468 2.018 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 0208 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 20 605 0111 2.027 - Manutenção da Secretaria de agricultura e abastecimento; 0210 - Secretaria de obras publicas e serviços urbanos; 04 451 0021 2.029 - Manutenção das atividades da secretaria de obras publicas e serviços urbanos; 0209 - Secretaria de Industria, comércio, Turismo e Meio Ambiente; 13 695 0247 2.028 - Manutenção das Atividades de Turismo no Município; 0211 - Secretaria de Administração; 04 122 0021 2.032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 0212 Secretaria de Finanças; 04 122 0021 2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00097/2015 - 12.08.15 - Igor Sadrak Gonçalves Ribeiro da Silva - ME - R$ 165.946,90
CT Nº 00098/2015 - 12.08.15 - Wagner Cartaxo Marques Eirelli-EPP - R$ 164.424,00

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:2EA9120E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2015, que objetiva: Aquisição de Materiais de Expediente diversos, destinados as Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Igor Sadrak Gonçalves Ribeiro da Silva - ME - R$ 165.946,90; Wagner Cartaxo Marques Eirelli-EPP - R$ 164.424,00.

Mataraca - PB, 12 de Agosto de 2015

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:BDDC15DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 76

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de MATARACA e considerando os termos da Lei n° 238/2007 de 01/03/2007 e Lei nº 279/2009 de 29/05/2009, que criou e alterou respectivamente o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de MATARACA, conforme indicação e representação a seguir discriminados:

I – Representantes do Poder Executivo, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: ADNA SOARES SANTOS DE FREITAS –
CPF: 021.186.414-51
Suplente: THIALLE DIANE SOUTO DE LIMA –
CPF: 096.863.584-98
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: DOMINIQUE BARBOSA RODRIGUES –
CPF 051.108.964-37
Suplente: JULIO FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ –
CPF: 045.980.264-05
II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: MARIA HELENA DOMINGO DO NASCIMENTO –
CPF: 822.144.764-15
Suplente: GRACIETE MARIA DA SILVA –
CPF: 500.546.514-68
III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: MARIA GILDETE DA SILVA BASTOS –
CPF: 041.570.474-00
Suplente: DÉBORA MADEIRO DA COSTA –
CPF: 082.418.384-33
IV – Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das escolas públicas Municipais:
Titular: ELISANGELA BASTOS DE OLIVEIRA CRUZ –
CPF: 009.043.614-89
Suplente: HELOISA RAMALHO DE OLIVEIRA DA COSTA BARACUHY – CPF: 012.124.824-09
V – Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas Municipais:
Titular: GILVANIA FERNANDES PINHEIRO –
CPF: 036.634.394-70
Titular: ALINE ALBERTO DA SILVA –
CPF: 084.159.644-12
Suplente: MARIA APARECIDA BASTOS DA SILVA –
CPF: 713.726.104-30
Suplente: ELENILSON VIDAL DE NEGREIROS BESSA –
CPF: 727.231.734-53
VI –Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
a) Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: JOSENILDO MARTINS DOS SANTOS FILHO –
CPF: 703.655.334-08
Suplente: IHAGO ALLYSSON DA SILVA SOUZA –
CPF: 119.414.174-94
b) Estudantes Secundaristas
Titular: JOSÉ NUNES DE FREITAS NETO –
CPF: 099.155.744-10
Suplente: SUELI AVELINO GOMES –
CPF: 022.117.034-02
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: DÉBORA REGINA CARDOSO DA SILVA –
CPF: 047.017.754-36
Suplente: AUDIVAN VIDAL DE MELO –
CPF: 395.266.234-87
VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: VERÔNICA BESSA RAMOS –
CPF: 036.010.017-13
Suplente: GENILDA CANDIDO SILVA PEREIRA –
CPF: 068.033.304-51

Art. 2.º O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) Presidente e 01 (um) vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares em sessão plenária especialmente para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Parágrafo Segundo – O Conselho do FUNDEB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em datas previamente definidas, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de dois terços de seus membros, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Terceiro – A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do Conselho Municipal do FUNDEB, só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo 2/3 dos Conselheiros titulares.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2015.

OLÍMPIODE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:BF726803

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 31A DE 30 DE JULHO DE 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o **Regimento da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** conforme determinação legal do Decreto n.º 32.185 de 06 de junho de 2011, (Publicado no D.O.E 14.667, pág. 03 de 14/06/11), do Governo do Estado da Paraíba.

Artigo 2º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matinhas será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Senhora Elma Primo de Medeiros e na sua ausência pela Secretária de Assistência e Ação Social, Senhora Soraia Suderio da Silva.

REGIMENTO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício pleno da cidadania das mulheres de Matinhas.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá em duas etapas:

Território: reuniões preparatórias: através da realização de encontros convocada pela Secretaria de Assistência e Ação Social;

Municipal: através da realização de Conferências convoca das pelo Poder Executivo local (excepcionalmente, na sua ausência, pelo Legislativo);

§ 1º - As delegadas que participarão da etapa estadual serão eleitas na etapa municipal e/ou regional, devendo obrigatoriamente ter participado da etapa municipal e/ou regional

§ 2º - A Secretaria de Assistência e Ação Social realizará uma Reunião Governamental para a discussão e proposições para a I CMPM no âmbito do governo municipal.

Art. 4º - As duas etapas da I CMPM serão realizadas obedecendo ao seguinte cronograma:

I - Etapa no território – de 17 de agosto a 03 de setembro de 2015;

II - Etapa Municipal – dia 10 de setembro de 2015.

§ 1º - A observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais é condicionante para a participação das delegadas correspondentes na etapa estadual.

§ 2º - A I CMPM será realizada em Matinhas - PB, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Secretaria de Assistência e Ação Social.

§ 3º - A fim de se garantir a plena participação da população, em todas as suas etapas, a I CMPM assegurará os recursos de acessibilidade previstos nas normas vigentes no país.

CAPITULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1°, a 3ª CMPM adotará o seguinte temário:

I - análise da realidade paraibana: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania das mulheres paraibanas;

II - definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações e políticas propostas no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.

Art. 6º - O temário proposto para a I CMPM deverá ser discutido no âmbito municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da definição de uma plataforma de políticas para as mulheres no seu âmbito, e tendo como objetivo a criação e o fortalecimento de organismos de políticas públicas para as mulheres, de acordo com o capítulo IV.

Parágrafo único - As Conferências deverão ter como perspectiva a discussão do modelo de desenvolvimento na ótica das mulheres, levando em consideração a questão regional e local.

Art. 7º - A I CMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade matinhense, expressa no processo da Conferência, em todos os âmbitos.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da I CMPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade paraibana.

CAPÍTULO IV
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 8º - As Conferências Municipais e/ou Regionais deverão discutir a proposição de políticas públicas para as mulheres em seus respectivos âmbitos, tendo em vista o proposto no capítulo III deste regimento, em especial o art. 7º.

Parágrafo único - As Conferências Municipais e/ou Regionais deverão aprovar uma plataforma de políticas públicas para as mulheres como base para a elaboração e fortalecimento de seu plano municipal, e na perspectiva da criação e fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres.

Art. 9º - Todas as conferências deverão ser convocadas por chamada pública, garantida a informação à Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º - As Conferências municipais e ou regionais deverão ser convocadas por instrumento legal.

§ 2º - A organização das conferências municipais e ou regionais e a Conferência Estadual deverão garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 3º - As Conferências Municipais/Regionais deverão garantir em todas as etapas da 3ª CEPM os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 10º - A organização das Conferências Municipais/Regionais deverão construir uma Comissão Organizadora em seu município, observando a paridade entre a representação da sociedade civil e o governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal. Esta mesma Comissão será a responsável pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 11º - A I CMPM será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária de Assistência e Ação Social.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da I CMPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 12º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I CMPM será constituída uma Comissão Organizadora, formada por 06 membros assim distribuída: 03 governamentais e 03 da sociedade civil organizada.

Seção I
Estrutura e Composição da Comissão Organizadora

Art. 13º - A Comissão Organizadora terá sob sua coordenação as seguintes comissões:

I - Comissão Temática;

II - Comissão de Comunicação;

III - Comissão de Articulação e Mobilização;

IV - Comissão de Relatoria;

V - Comissão de Infra-estrutura

Art. 14º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará com uma Secretária, designada pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único - Compete à Secretaria:

I - Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

III - Apoiar os trabalhos operacionais da I CMPM, desde seu planejamento, até conclusão do processo de avaliação;

IV - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

V - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das demais Comissões;

VI - Organizar e manter os arquivos referentes à Conferência;

VII - Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à Conferência sempre que solicitado.

Seção II
Das Atribuições da Comissão Organizadora e demais Comissões

Art. 15º - À Comissão Organizadora da I CMPM compete:
I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da I CMPM;
II - Coordenar as Comissões previstas no Art.13º;
III - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da I CMPM;
IV - Definir o formato das atividades da I CMPM, bem como o critério para participação das convidadas/expositoras, municipal/estadual/nacional dos temas a serem discutidos;
V - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da I CMPM;
VI - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à I CMPM;
VII - Garantir os recursos financeiros necessários a participação na etapa nacional das delegas eleitas na Conferência Estadual;
VIII - Designar as integrantes das Comissões, podendo ampliar a composição destas sempre que houver necessidade;
IX - Providenciar a publicação do relatório final da I CMPM;
X - Deliberar sobre todas as questões referentes a I CMPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da I CMPM.
Art. 16º - À Comissão Temática compete:
I - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipais;
II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras na Conferência;
III - Propor expositoras para cada mesa temática;
IV - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho.
Art. 17º- À Comissão de Comunicação compete:
I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMPM;
II - Promover a divulgação do Regimento da I CMPM;
III - Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;
IV - Promover o registro e a cobertura midiática dos principais momentos das duas etapas da Conferência, visando à divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;
V - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da I CMPM organizado pela Comissão de Relatoria.
Art. 18º - À Comissão de Articulação e Mobilização compete:
I - Estimular a organização e realização das Conferências Municipais e/ou Regionais, como etapas necessárias para garantir a participação na etapa estadual;
II - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas, das Conferências Municipais à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário; e
Art. 19º - À Comissão de Relatoria compete:
I - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
II - Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
III - Elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do relatório final da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres junto a Comissão de Comunicação;
IV - Elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios.
Art. 20º - A Comissão de Infra - Estrutura compete:
I - Fazer gestões junto aos governos municipais para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas eleitas nas Conferências Municipais e ou Regionais.
II - Garantir a infra-estrutura necessária para a realização da I Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres.

Seção III
Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 21º - Os relatórios das Conferências Municipais devem ser elaborados a partir do temário da 3ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, levando em consideração as deliberações das conferências municipais e ou regionais.
Art. 22º - As Comissões Organizadoras das etapas Municipais da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres devem consolidar relatórios municipais e ou regionais a serem encaminhados à Comissão Organizadora da Conferência Estadual (separadamente as proposições de caráter Municipal, Estadual) até no máximo 26 de setembro de 2015, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual.
§ 1º - Os relatórios das Conferências Municipais e ou Regionais encaminhados à Comissão Organizadora Estadual deverão apresentar dois blocos em separado:
1-os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;
2-os resultados e propostas referentes à Conferência Estadual, na forma do roteiro previsto no § 2º.
§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentados em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres por meio eletrônico para os endereços: gerenciamulheres@semdh.pb.gov.br e cedmpb@gmail.com até a data de 26 de setembro de 2015, bem como enviar via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana e Conselho Estadual dos Direito da Mulher, situada a Avenida Epitácio Pessoa, nº, 1475, 2º Andar, Bairro dos Estados.
Art. 23º - O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Estadual.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 24º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas e convidadas.
Art. 25º - A plenária de delegadas da etapa municipal da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:
I - Serão 08 delegadas natas integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II -30 (trinta) delegadas obedecendo à seguinte composição: 10% das delegadas serão indicadas pelas diferentes Secretarias, Órgãos e Instituições do Governo Municipal e de delegadas eleitas dentre as participantes nas Conferências Municipais, obedecendo à seguinte distribuição: 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil, e 30% (trinta por cento) de representantes dos governos municipais.
§ 1º - O número de delegadas por municípios será definido proporcionalmente ao número de habitantes por municípios do Estado da Paraíba e de acordo com os critérios adotados nas conferencias anteriores.
§ 2 – A participação nas Conferências Municipais e/ou Regionais e a composição das delegadas para a I CMDM deverão observar as dimensões de classe, étnico racial, geracional e de liberdade sexual da sociedade paraibana.
Art. 26 - Poderão ser convidadas/os para a I CMPM, pela Comissão Organizadora, até 50 autoridades e representantes de entidades municipais, estaduais e nacionais, com direito a voz e sem direito a voto.
§ único - A critério da Comissão Organizadora poderão ser credenciadas observadoras, sem direito a voz e voto.
Art. 27 - As inscrições das delegadas da I CMPM deverão ser encaminhas pelas coordenações das conferências municipais, via correio eletrônico e postal à Comissão Organizadora Estadual, até 15 de setembro de 2015.
§ 1º - A lista de delegadas e suplentes eleitas na Conferência Municipal, contendo o número da carteira de identidade ou documento oficial com foto deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora Estadual.
§ 2º - Além das delegadas de cada Município do Estado, deverão ser eleitas mais 30% para o preenchimento da suplência.
§ 3º - As suplentes substituirão as delegadas obedecendo à ordem da listagem apresentada pelos municípios, respeitando-se a proporcionalidade entre delegadas advindas da sociedade civil e delegadas governamentais.
§ 4º - Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição assinada pela responsável da Comissão Organizadora Municipal ou pela delegada impossibilitada de comparecer à 3ª CEPM.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A I CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.
§1º - Durante a I CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo;

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMPM.
Art. 30 - Total de 500 participantes: (450 delegadas e 50 convidadas municipais, estaduais e/ou nacionais). Total de 450 delegadas, com a seguinte distribuição: 18 - integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher; 432 - participantes escolhidas das etapas municipais, e representantes das diferentes Secretarias, Órgãos e Instituições do Governo Estadual de acordo com a seguinte distribuição: 60% de representantes da sociedade civil, totalizando 259 delegadas; 30% de representantes dos governos municipais, totalizando 130 delegadas; 10% de representantes das diferentes Secretarias, Órgãos e Instituições do Governo Estadual, totalizando 43 delegadas.

Matinhas, 30 de julho de 2015.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMDM

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:72C4B2C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2015
PROCESSO;08.948.697.156/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 26 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE POMBAL -PB Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 12 de Agosto de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8E620AAC

GABINETE
DECRETO Nº 1.835, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e**;**

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Pombal, Estado da Paraíba, no dia 10 de setembro de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:
I - "Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade especificidades: avanços e desafios";
II - "Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios";
III - "Sistema político com participação das mulheres e igualdade" e;
IV - "Sistema Municipal de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações".

Art. 4º - A I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será presidida pela Presidente do Conselho Municipal da Mulher e pela Secretária Municipal de Assistência Social e, na hipótese de sua ausência de ambas ou impedimento, pela Coordenadora Municipal da Coordenadoria da Mulher;

Art. 5º - A Presidente do Conselho Municipal de Mulher e a Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social, expedirão e publicarão o Regimento da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas ou delegados.

Art. 6°- As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Agosto de 2015.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pombal, 12 de Agosto de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DEC85F4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 021/2015
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para Rede Municipal de Ensino.
DATA: 27.08.2015, às 13:30 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 12 de agosto de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EA881279

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA:

Tomada de Preços nº 004/2015: na publicação do dia 07 de agosto de 2015, Edição Nº1402, da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, **Onde lê-se:** , às 09h00min do dia 26 de agosto de 2015, **Ler-se-a:** "09h00min do dia 02 de setembro de 2015". Fone: (83) 3642-1006.

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:827ACB23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2015, que objetiva: **Construção de um Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde - Projeto Padronizado Padrão TIPO 1, Conforme Proposta Aprovada pelo Ministério da Saúde de Nº.11143891000113005.**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA MILENIUM LTDA - R$ 397.877,89.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Agosto de 2015

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:F7A5F766

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2015, que objetiva: **Construção de um Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde - Projeto Padronizado Padrão TIPO 1, Conforme Proposta Aprovada pelo Ministério da Saúde de Nº.11143891000113001,;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA MILENIUM LTDA - R$ 397.877,89.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Agosto de 2015

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:F4E7247E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, de materiais de construção em geral.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça / Federal: 02010.04.122.1001.2002;
02040.04.122.1005.2007;
02050.12.361.1006.2013;
02050.12.361.2002.1053;
02050.12.361.2002.2015;
02050.12.361.2002.2016;
02050.12.361.2002.2016;
02050.12.361.2002.2057;
02070.15.122.1007.2034;
02070.25.752.2009.2037;
02070.26.782.2009.2035;
02080.20.122.1008.2038;
02090.08.122.1009.2042;
02110.10.301.2007.2024;
02110.10.305.2007.2033;
02120.08.243.2017.2043;
02120.08.243.2017.2044;
02120.08.244.2016.2045;
02120.08.244.2016.2050;
02120.08.244.2016.2051;
02130.13.392.2006.2065. Elemento de despesa: 3390.30.0000. Fonte: 001; 002; 014; 015; 019; 029. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00059/2015 - 04.08.15 - SOLIDO ATACADO HOME CENTER - R$ 232.571,65

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:D12B9857

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 10:00 horas do dia 31 de Agosto de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de Pavimentação em paralelepípedos nas Vias: Rua Maria Morais, Rua Francisco da Costa Ramos, Rua Josefa Francisca da Rocha, Rua Ademar Felipe da Silva, Rua Laura Donato, Rua Projetada I e Rua Projetada II (Conjunto), todas localizadas na zona urbana do município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Todas na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Agosto de 2015

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:FA2349D4

